



Estado do Pará
Governou Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO N  20140100

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de  GUA AZUL DO NORTE, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE  GUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, N  34.671.057/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. C TIA PATR CIA FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF n  033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN, e do outro lado EXCOM CONTABILIDADE LTDA EIRELI-ME, CNPJ 14.723.557/0001-65, com sede na Alameda 10, Qd. 806, Casa 30, Plano Diretor S, PALMAS-TO, CEP 77023-082, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. EWERTON ANDRADE CAVALCANTE, residente na DUQUE DE CAXIAS N 300, CENTRO, XINGUARA-PA, CEP 68555-000, portador da CPF 888.863.012-00, t m justo e contratado o seguinte:

CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVI OS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE P BLICA (CONT BIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS T CNICO-CONT BEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS  RG OS DA ADMINISTRA O P BLICA, E SERVI OS EVENTUAIS DE ELABORA O DE PRESTA O DE CONTAS E JUSTIFICATIVAS T CNICAS CONT BEIS POR PER ODO DE GEST O PARA ATENDER AS INSTRU OES NORMATIVAS DO TCM-PA, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN AS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  GUA AZUL DO NORTE.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
005054	SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS NA �REA DE CONTABILIDADE P�BLICA	M�S	12,00	15.000,000	180.000,00
	Servi�os t�cnicos especializados na �rea de Contabilidade P�blica (Cont�bil e Financeira) para secretarias desta prefeitura, conforme termo de refer�ncia.				
				VALOR GLOBAL R\$	180.000,00

CL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es, bem como na licita o na modalidade TOMADA DE PRE OS, n  035/2014-000003.

CL SULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas no processo licitat rio n  035/2014-000003 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO



Estado do Pará
Governador Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 035/2014-000003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Maio de 2014 extinguindo-se em 13 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato, a ser pago mensalmente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0401.041230052.2.013 Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor



Estado do Pará
Governou Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



de R\$ 180.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de XINGUARA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

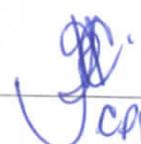
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de Maio de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE


EXCOM CONTABILIDADE LTDA EIRELI-ME
CNPJ 14.723.557/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 002.975.402-03

2. 
CPF: 755.960.082-49